Processo TC nº 005.458/2018-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando o longo tempo decorrido entre a data de ocorrência das irregularidades apontadas e a notificação dos responsáveis no âmbito administrativo (mais de 10 anos), causando, neste caso concreto, prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos presentes autos, formulada pela Secex-TCE (peça 20, p. 9), com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 6º, inciso II, e 19 da IN/TCU nº 71/2012, ante a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Ministério Público, em agosto de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59822397.